



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

AVISO DE DISPENSA Nº 1/2026 (Processo Administrativo N.º 43/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio do Setor de compras, sediada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar – Bairro Centro, nº 27, CEP: 29260-000 realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período para recebimento da proposta: Até as 15hs do dia 12/02/2026

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:

compras@domingosmartins.es.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, aquisição de Combustível para assegurar o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de Dispensa, visando atender as necessidades desta Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados do(a) Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. A contratação será dividida em item, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina comum	Litros	3.000

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos conforme estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Na apresentação da proposta de preço, o fornecedor deverá, também, realizar as seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.1. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência da Câmara.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. A providência do subitem 8.2.1 acima poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

8.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

8.12.4. ANEXO IV – Mapa de gerenciamento de risco

8.12.5. ANEXO V – Justificativa de não utilização da dispensa eletrônica

Domingos Martins, 05 de fevereiro de 2026.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação Jurídica:

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.0 - Aquisição de combustível por empresa fornecedora, objetivando assegurar o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins.

1.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Gasolina comum	Litros	3.000

1.2 - O prazo de vigência da contratação inicia-se na assinatura do contrato, até a data de 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Domingos Martins dispõe de uma frota composta por 2 (dois) veículos, utilizados exclusivamente para o atendimento das demandas administrativas e legislativas, tais como deslocamento de vereadores e servidores para compromissos institucionais, reuniões oficiais, audiências, diligências externas, cursos de capacitação e demais atividades inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo.

2.2. A **aquisição contínua de combustível automotivo**, destinado ao abastecimento regular dos veículos oficiais faz-se necessária para a adequada execução das atividades, garantindo eficiência administrativa, continuidade do serviço público e atendimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3.1 A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo**, mediante **abastecimento direto na bomba**, conforme a demanda, com pagamento pelo **valor unitário por litro efetivamente fornecido**.

3.2 Considerando a frota da Câmara Municipal, composta por 2 (dois) veículos oficiais, bem como a realidade de mercado de município de pequeno porte, a solução escolhida apresenta-se como a mais simples, eficiente e economicamente viável, proporcional ao volume de consumo.

3.3 O fornecimento será realizado por posto de combustível regularmente constituído, autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), localizado no município ou em raio de 10 (dez) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal, compatível assim com a rotina administrativa desta Casa, de modo a evitar deslocamentos excessivos e garantir a continuidade do serviço público.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1- A contratante encaminhará os veículos oficiais até o posto de abastecimento obedecendo seu horário de funcionamento para realizar o abastecimento com Gasolina Comum.

5.2- O fornecimento do combustível será prestado à contratante de forma gradual (mensal) no decorrer do exercício de 2026, mediante solicitação formal da contratante.

5.3- A entrega dos combustíveis ocorrerá nas dependências da contratada, com distância máxima de **10 (dez) quilômetros de raio da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins**. Caso o contratado disponibilize local de abastecimento a uma distância superior a 10 km da Sede da Câmara Municipal de Domingos Martins, deverá arcar com o combustível gasto no deslocamento (ida e volta), considerando para tanto que os veículos tenham um consumo médio de 10 km/litro.

5.4- Caso o deslocamento (ida e volta) para o abastecimento envolva gastos de pedágio, a contratada deverá arcar com estes custos.

5.5- O abastecimento será realizado direto no tanque de combustível dos veículos, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria;

5.6- A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchido um documento específico a ser fornecido pela Câmara, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos.

5.7- No último dia útil de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, acompanhado da nota fiscal eletrônica. O fornecimento de combustíveis será



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da nota fiscal eletrônica pela Câmara.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 – A execução contratual dar-se-á de forma contínua dentro do período estipulado em contrato entre a contratante e a contratada, mediante abastecimento direto na bomba, conforme a demanda da Câmara Municipal, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.

6.2 - O posto contratado para a realização do fornecimento do combustível deve ser devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

6.3 – O fornecimento do combustível à contratante deve ser realizado mediante apresentação de **autorização de abastecimento**, contendo a identificação do veículo, tipo de combustível e quilometragem.

6.4 - Cada abastecimento será registrado por meio de comprovante ou cupom fiscal, contendo a quantidade fornecida e o valor unitário do litro, para fins de controle e conferência.

6.5 - O pagamento será efetuado de forma mensal, após o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos previstos no instrumento contratual.

6.6 - A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor designado, responsável por acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos abastecimentos e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. – Disponibilizar local de abastecimento, conforme as especificações descritas no item 5.1.

8.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto, nos termos da legislação vigente.

8.3 - Fornecer o combustível Gasolina que esteja em conformidade com a ANP.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8.3.1 – Caso o combustível seja recusado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.4 – Não recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

8.5 – Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) horas, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8.6 - Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências.

8.7 – Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do contratante.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

9.2 – Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

9.3 – Notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas.

9.4 – Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

9.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

9.6 – Fornecer à contratada todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.660,00 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta reais)**.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

11.2. As despesas decorrentes da aquisição destes equipamentos ocorrerão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2026, dotação orçamentária: 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903000000 - Material de Consumo, ficha 09 - Material de Consumo.

11.3. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento (item nº5/2026 do PCA 2026), destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

11.4. Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;
- b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos;
- c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:
 - c.1) descumprir os prazos estabelecidos;
 - c.2) não atender às obrigações previstas, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;
 - c.3) não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios.
- d) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

e) multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas;

f) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14/1993;

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;

13.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;

13.3 – A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

13.4 – As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;

13.5 – As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

13.6 – A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;

13.7 – As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

13.8 – As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. A diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. APÊNDICES

14.1 – Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Análise de Riscos

Município de Domingos Martins, 4 de fevereiro de 2026.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora Administrativo e Legislativo
Matrícula 884

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a aquisição de combustível para abastecimento regular dos veículos oficiais da Câmara de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Assessora Administrativo e Legislativo,

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH

Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 6/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Câmara Municipal de Domingos Martins dispõe de uma frota composta por 2 (dois) veículos, utilizados exclusivamente para o atendimento das demandas administrativas e legislativas, tais como deslocamento de vereadores e servidores para compromissos institucionais, reuniões oficiais, audiências, diligências externas, cursos de capacitação e demais atividades inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo.

1.2. A **aquisição contínua de combustível automotivo**, destinado ao abastecimento regular dos veículos oficiais faz-se necessária para a adequada execução das atividades, garantindo eficiência administrativa, continuidade do serviço público e atendimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O item desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins, na ordem de compra nº 5/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos necessários para a aquisição são:

3.1.1- A contratante encaminhará os veículos oficiais até o posto de abastecimento obedecendo seu horário de funcionamento para realizar o abastecimento com Gasolina Comum.

3.1.2- O fornecimento do combustível será prestado à contratante de forma gradual (mensal) no decorrer do exercício de 2026, mediante solicitação formal da contratante.

3.1.3- A entrega dos combustíveis ocorrerá nas dependências da contratada, com distância máxima de **10 (dez) quilômetros de raio da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins**. Caso o contratado disponibilize local de abastecimento a uma distância superior a 10 km da Sede da Câmara Municipal de Domingos Martins, deverá arcar com o combustível gasto no deslocamento (ida e volta), considerando para tanto que os veículos tenham um consumo médio de 10 km/litro.

3.1.4- Caso o deslocamento (ida e volta) para o abastecimento envolva gastos de pedágio, a



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

contratada deverá arcar com estes custos.

3.1.5- O abastecimento será realizado direto no tanque de combustível dos veículos, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria;

3.1.6- A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchido um documento específico a ser fornecido pela Câmara, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos.

3.1.7- No último dia útil de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, acompanhado da nota fiscal eletrônica. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da nota fiscal eletrônica pela Câmara.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O Levantamento de mercado foi realizado através de identificação dos fornecedores locais e regularidade do fornecimento, consulta de preços praticados, tendo como referência os preços oficiais da ANP (Agência nacional do petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo**, mediante **abastecimento direto na bomba**, conforme a demanda, com pagamento pelo **valor unitário por litro efetivamente fornecido**.

5.2 Considerando a frota da Câmara Municipal, composta por 2 (dois) veículos oficiais, bem como a realidade de mercado de município de pequeno porte, a solução escolhida apresenta-se como a mais simples, eficiente e economicamente viável, proporcional ao volume de consumo.

5.3 O fornecimento será realizado por posto de combustível regularmente constituído, autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), localizado no município ou em raio de 10 (dez) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal, compatível assim com a rotina administrativa desta Casa, de modo a evitar deslocamentos excessivos e garantir a continuidade do serviço público.

6. ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa de contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e históricos, considerando o consumo anual da Câmara Municipal de Domingos Martins.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6.2 A estimativa da quantidade a ser contratada será de 3.000 (três mil) litros para 12 meses de contrato.

6.3 A estimativa dos valores da aquisição encontrados, totalizam aproximadamente R\$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Em exame da natureza dos materiais que ora se pretende adquirir, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, a contratação será realizada por item.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação para fornecimento de combustível automotivo, pretende-se garantir a disponibilidade operacional da frota, permitindo o deslocamento de vereadores e servidores, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Considerando que a **frota da Câmara Municipal é composta por apenas dois veículos**, os impactos ambientais são reduzidos e compatíveis com a natureza da atividade, não havendo alteração significativa no nível de emissões gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis fósseis ou geração de resíduos.

11.2 Como medidas mitigadoras, serão adotadas práticas de **uso racional dos veículos**, manutenção preventiva da frota e planejamento dos deslocamentos, visando reduzir o consumo de combustível e minimizar os impactos ambientais, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins.

12.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. A contratação pode ser realizada por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

13. ELABORADO POR:

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora Administrativo e legislativo
Matrícula 884



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS COMBUSTÍVEL

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Unidade de Contabilidade.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Unidade de Contabilidade.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Contratação deficiente.
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contratação e todos os itens de compra.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de interessados na contratação.	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Parecer jurídico sobre ausência de propostas.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DA AQUISIÇÃO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão da Aquisição	
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item “publicação da aquisição”.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação da aquisição de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

(X) Gestão da aquisição	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão da Aquisição	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato, abastecendo com combustível diferente do contratado	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar resolução imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de frota
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

Servidor responsável pela elaboração:

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora Administrativo, Legislativo
Matrícula 884

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:

JONATHAN PEREIRA ROSA
Assessor de Contratos e Convênios
Matrícula 971



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando a exigência de realização de licitação na forma eletrônica conforme §2º, art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apresentamos justificativa para a não utilização de dispensa eletrônica na referida contratação tendo em vista a possibilidade de não haver propostas ou propostas acima do preço médio, considerando o pequeno valor da aquisição e o custo a ser dispendido com esta aquisição, entendemos não ser viável a realização de dispensa eletrônica nesta compra específica.

4 de fevereiro de 2026

DIOGO ENDLICH

Presidente